

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 00586/13.
PLL Nº 28/13.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores das Vilas Elizabeth e Parque.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, inexistindo óbice, sob tal aspecto, à tramitação.

Cabe aduzir, contudo, que a Lei Municipal nº 2.926/66 estabelece, no seu artigo 1º, os requisitos necessários à declaração de utilidade pública, que devem ser comprovados pelas sociedades civis e associações; no caso em exame, não há prova no processo do atendimento da formalidade prevista na letra "d" do mencionado comando normativo.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 28 de fevereiro de 2013.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral – OAB/RS 18.594